

Lei n: 147/66.

A. Câmara Municipal de Baudoguesa, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Título:- Dispõe sobre alterações em as Tabelas I e N, bem como a D, em seus itens, Capítulos e Artigos, da Lei 47/61, de 4 de Dezembro de 1961:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a efetuar modificações em Tabelas constantes da Lei 47/61, como abaixo se discrimina:-

Tabela I

De licença para Tráfego de veículos

1) Automóveis

a) particulares 5.000

b) de passe, 10.000

2) Auto-ônibus para passageiros 15.000

3) Auto-caminhões para carga:

a) com capacidade até 2.000 quilos 10.000

b) - idem de 2.100 a 4.500 12.000

c) - idem de 4.600 a 6.000 15.000

d) - idem de 6.100 a 7.500 18.000

e) - idem de 7.600 a 9.000 20.000

f) - idem de 9.100 em diante 25.000

4) - Caminhonetes ou peruas 7.000

5) - Motocicletas ou Lambretas 5.000

7) - Carroças de aluguel com duas rodas e um animal 5.000

10) - Charrutes 500

12) - Reboques com pneus para caminhão 5.000

Tabela N

Tabela "N"

V - Taxa de Serviços do Matadouro

12 - Serviços de abate

I - Bovinos (por cabeça)	1.500
II - Suínos - - - - -	750-
III - Outros animais	300-

13 - Outros serviços prestados

a) pelo transporte de cada eu	1.000
b) taxa sanitária	500

Da taxa de conservação de Es-
teado de Rodagem

Art. 112 - A taxa será cobrada à razão de . .
Cr\$-1.200 (Um mil e duzentos cruzeiros) por el-
quira paulista.

Tabela "D"

Taxa de Expedientes

Itens

I - Autos de qualquer natureza, inclusive petições, justificações, memoriaes, vistas e outros processos protocolados	300-
II - Certidões negativas	2.000-

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogando-se as disposições em con-
trário, ou seja, vigorando a partir de 1º de
Janeiro de 1966.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,
em 3 de Março de 1966

HILTON ANTUNES MEYDES
PREFEITO.